



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 03

Processo

055/2019

PREFEITURA DE
ESPIGÃO DO OESTE
Administração Participativa.

Mensagem nº 054/2019

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que “ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO AMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, MODIFICA O ANEXO I DOS CARGOS EFETIVOS DA LEI 1.796 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que propõe a alteração do quantitativo de vagas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos no quadro funcional do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste; bem como a alteração do valor da Gratificação Técnica para os cargos de Controle Interno e Procurador Jurídico daquela autarquia.

Considerando à demanda crescente dos trabalhos efetuados pelo Instituto de Previdência Municipal – IPRAM junto aos seus segurados;

Considerando que o quadro de pessoal do IPRAM é bastante enxuto, contando apenas com sete servidores efetivos, sendo na maioria dos casos, um único área de atuação;

Considerando que no ano de 2015 foi realizado Concurso Público para provimento de cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, contudo, após o provimento do cargo, percebeu-se que a quantidade de vaga criada para o respectivo cargo foi insuficiente perante a demanda de serviços;

Considerando que o Concurso 01/2015, homologado em 26/10/2015, teve seu prazo de vigência prorrogado até 26/10/2019;

Considerando a necessidade de implantação de novos serviços tais como o sistema de OUVIDORIA, assim como a necessidade constante de fiscalização dos contratos firmados pelo IPRAM, sem que haja pessoal suficiente para fazer frente à demanda;

Considerando a necessidade de melhor remunerar seu quadro técnico de servidores, especialmente das áreas de Controle Interno e Procuradoria Jurídica, cujos vencimentos encontram-se em desacordo com valores pagos num comparativo aos ocupantes de cargos assemelhados da Administração Direta e do próprio Poder Legislativo local;

Considerando ainda a enorme responsabilidade e a importância denotada pela própria Carta Magna ao Sistema de Controle Interno, bem como a Advocacia Pública, setores estes da mais alta relevância para o bom funcionamento das atividades prestadas por meio da Administração Pública, tendo estes setores como principais atribuições o assessoramento técnico, a verificação, orientação e fiscalização quanto à legalidade, legitimidade dos atos de gestão, bem como ao estrito cumprimento dos Princípios que regem à Administração Pública, faz-se necessário remunerar de forma justa os ocupantes desses cargos, em virtude da relevante contribuição profissional e grau de responsabilidade dessas atividades tão bem prestadas junto ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

Assim, o presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação do quadro funcional do IPRAM de modo a atender a nova realidade da crescente demanda dos serviços públicos prestados

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 06 / 06 / 2019
Hora 10 h 50 mim
Recebido por



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



aos segurados do Regime Próprio de Previdência, propondo-se também a atender às justas reivindicações dos servidores das áreas de Controle Interno e Procuradoria Jurídica, de modo a adequar a remuneração desses setores, aproximando aos valores já pagos para cargos e funções assemelhadas na Administração Geral e Câmara Municipal, diminuindo assim as diferenças remuneratórias entre servidores públicos com o mesmo grau de responsabilidade pelas atividades desempenhadas.

Diante de todas as justificativas aqui expostas, certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação, solicito a tramitação em regime de urgência por esta Augusta casa de Leis.

Justifica-se a urgência na tramitação deste Projeto, tendo em vista que o IPRAM já tem Concurso Público válido para provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, porém com prazo de vigência relativamente curto para o cumprimento dos trâmites para a contratação.

Portanto, para que se tenha tempo suficiente para efetivar todo o trâmite da contratação de servidor aprovado em concurso público cuja validade vai até 26/10/2019, faz-se necessário a apreciação deste projeto, para que o mesmo seja aprovado ainda antes do recesso legislativo, sem que seja necessária a realização de novo Concurso para provimento de uma única vaga, o que seria muito dispendioso e economicamente inviável.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da aprovação deste Projeto tem adequação orçamentária e financeira, estando dentro das possibilidades daquela autarquia municipal e serão suportadas pelas verbas destinadas às despesas administrativas consignadas no orçamento do IPRAM.

Segue anexo ao Projeto, análise da Composição Remuneratória e previsão quanto à eventuais impactos orçamentários.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.



PROJETO DE LEI Nº 055, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO AMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, MODIFICA O ANEXO I DOS CARGOS EFETIVOS DA LEI 1.796 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso de suas atribuições e na forma prescrita no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Espigão do Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Artigo 1º. Fica criada mais uma vaga para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM, para provimento imediato, dentre os aprovados em Concurso Público, respeitando rigorosamente a ordem classificatória do Concurso Público nº01/2015, Homologado em 26/10/2015 cujo prazo de vigência foi prorrogado até 26/10/2019.

Artigo 2º. O quadro de pessoal efetivo constante do Anexo I da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014, passa a ser composto dos seguintes cargos e vagas:

- I. 02 (duas) vagas de Agente Administrativo;
- II. 02 (duas) vagas de Auxiliar de Serviços Administrativos;
- III. 01 (uma) vaga de Contador(a);
- IV. 01 (uma) vaga de Controlador(a) Interno(a);
- V. 01 (uma) vaga de Procurador(a) Jurídico(a);
- VI. 01 (uma) vaga de Zelador(a);

Leido
16ª
SESSÃO ORDINÁRIA

EM 10 / 06 / 2019

PKG



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 06
Processo. nº 055/2019

Artigo 3º. Altera o valor das Gratificações Técnicas dos cargos de Controlador Interno e de Procurador Jurídico, constante do Anexo I da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014, passando para os valores especificados no Anexo I desta Lei.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do Instituto de Previdência Municipal – IPRAM.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Welton Pereira Campos
Presidente do IPRAM



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 07

Processo. nº 055/2019



ANEXO I

Cargos	Vagas	Escolaridade	Habilitação	Vencimento Base Inicial	Gratificação Técnica	Remuneração Efetiva Inicial
Controlador Interno	01	3º grau	Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 2.032,08	R\$ 1.725,21*	R\$ 3.757,29
Procurador Jurídico	01	3º grau	Graduação em Direito e registro no Conselho de Classe- OAB-RO	R\$ 2.032,08	R\$ 2.725,21**	R\$ 4.757,29

* Controlador Interno: Valor da Gratificação Técnica de R\$ 686,40 para R\$ 1.725,21.

** Procurador Jurídico: Valor da Gratificação Técnica de R\$ 1.725,21 para R\$ 2.725,21.

[Handwritten signature]